



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº. 2198, DE 16 DE JULHO DE 2013.

"Cria Rubrica e Suplementa Verba na Lei 2151/2012."

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial, criar rubrica e suplementar verba orçamentária na Lei Nº 2151 de 19 de dezembro de 2012, com a seguinte classificação orçamentária:

06 – Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio;

06.01 – Administração Geral;

20 – Agricultura;

607 – Irrigação;

0011 – Assistência ao Produtor Rural;

1.144- Convenio FEP/2012 – Irrigação Agricultura Familiar;

339039000000 – Outros Serv. Pessoa Jurídica (2381) _____ R\$ 65.969,93

1.145- Contra partida Convenio Irrigação Agricultura Familiar;

339039000000 – Outros Serv. Terc. Pess. Jurídica (2382) _____ R\$ 11.695,40

Fonte de Receita 1135 – Irrig. Agric. Familiar _____ R\$ 77.665,33

07- Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto

0703 - Ensino Infantil

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0021- Manutenção do Ensino Regular

2060 – Manter Creche Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO que a presente _____

Lei _____
afixada no mural de publicações no período
de *16 / 7 / 13* à *31 / 7 / 13*
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

339030000000 – Material de consumo (2026) _____ R\$ 737,56
Fonte da Receita 1010 (PDDE) _____ R\$ 737,56
Total Geral _____ **R\$ 78.402,89**

Art. 2º - Servirá de cobertura para os respectivos créditos:

- I) O repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – Convenio Nº. FPE 3913/2012 no valor de R\$ 65.969,93;
- II) A receita de Contra-partida dos beneficiários autorizado pela Lei Municipal Nº. 2188/2013, no valor de 11.695,40;
- III) O repasse do PDDE através do FNDE no valor de R\$ 737,56;

Total Geral _____ **R\$ 78.402,89**

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 16 de julho de 2013.

SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Aluisio Gomes Pivoto
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei tem por finalidade abrir Crédito Especial na peça orçamentária para exercício de 2013 para lançamento de recursos proveniente da assinatura de convenio com o Estado do Rio Grande do Sul para programa de Irrigação na Secretaria da Agricultura e o repasse para a Creche municipal do Recurso do PDDE na Secretaria de Educação.

Na certeza do acolhimento e apreciação favorável pelos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 16 de julho de 2013.


SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita Municipal